

RESOLUÇÃO N°004/2017

LISTA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DA ÁREA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA APTAS À CONCORREREM A ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONDEF, MANDATO 2017-2019, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF, mandato 2017-2019, considerando Resoluções nº 001/2017, publicada no DIO-ES, dia 22/02/17, e 002/2017, publicada no DIO-ES dia 15/02/17.

RESOLVE:

Art. 1º Após análise do recurso apresentado, habilitar no segmento, Área de Deficiência Auditiva a empresa Sociedade Editorial de pesquisa em educação e Libras – SOCEPEL LTDA.

Art. 2º Publicar a lista definitiva das entidades da sociedade civil da área das pessoas com deficiência aptas à concorrerem a eleição para composição do CONDEF, mandato 2017/2019, conforme tabela a seguir:

SEGMENTO	ENTIDADES	RESULTADO
Área de deficiência auditiva;	1. Associação de Pais e Amigos de Surdos e Outras Deficiências. 2. Sociedade Editorial de pesquisa em educação e Libras – SOCEPEL LTDA.	1. Habilitada 2. Habilitada
Área de deficiência física;	1. Instituto reabilitacional e esportivo para deficientes físicos do Espírito Santo – IREFES.	Habilitada
Área de deficiência visual;	1. União dos Cegos D. Pedro II – UNICEP 2. Instituto Luiz Braille do Espírito Santo	1. Habilitada 2. Habilitada
Área de deficiência mental;	1. Movimento Paz Espírito Santo	1. Habilitada
Área de patologias crônicas que determinem limitações nos desempenhos individual e social;		

Área de deficiências múltiplas;	1. Federação das APAES do Estado do Espírito Santo.	1. Habilitada
Profissional de nível superior das áreas afins, constantes deste inciso, com comprovada capacitação e experiência.	1. Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP 16/ES; 2. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região - CREFITO	1. Habilitada 2. Habilitada

Art. 3º A Assembleia eleitoral será realizada no dia 28 de março de 2017 no Auditório do Palácio da Fonte Grande 9º andar, Rua Sete de Setembro, nº 362, Centro de Vitória – ES, das 14 às 18 horas e apuração dos votos.

Art. 4º No início da Assembléia de Eleição, das Entidades da Sociedade Civil da área da Pessoa com Deficiência, habilitados a concorrerem ao processo eleitoral deverão apresentar ofício indicando o seu representante autorizado a votar pela mesma.

Art. 5º A primeira chamada da Assembleia Eleitoral será realizada às 14h conforme Regimento Interno. Não havendo todos os representantes das Entidades habilitadas e credenciadas no local à hora marcada, a segunda chamada ocorrerá 30 minutos após a primeira dando início ao pleito eleitoral e iniciará com os presentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de março de 2017.

Lucia Filomena Botani

Coordenador da Comissão Eleitoral

Protocolo